



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Abelardo Luz, 10 de março de 2025.

Ofício Nº 016/2025

Ao

Departamento de Licitação do Município de Abelardo Luz - SC

Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 015/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de mochilas, tênis e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", vimos por meio deste prestar os esclarecimentos devidos aos questionamentos:

REF. TODAS AS PEÇAS: 2- Qual o Pantone têxtil deve ser considerado para cor azul celeste? Atenção ? Vale ressaltar que: o código Pantone cuja finalidade é a padronização da cor, são formados da seguinte forma: XX-XXXX TPX ou XX-XXXX TCX, de modo que as letras "X" significam os números que formam o código Pantone. Essa escala define a intensidade da cor, o que interfere diretamente no seu custo de produção. Não informar os padrões que serão utilizados prejudica o levantamento de custo, além disso o órgão pode receber um tom que não é o pretendido.

Resposta: as cores especificadas como azul marinho e azul celeste referem-se, respectivamente, às referências Pantone Têxtil 19-3943TCX e 16-4132TPX.

REF. TODAS AS PEÇAS: 3- É solicitado um DFT em algumas peças, porém não é informado suas dimensões, dito isso, quais as dimensões a ser seguidas?

Resposta: As dimensões do DFT devem ser proporcionais aos tamanhos das peças, iniciando em 6x10 cm nos tamanhos menores.

REF. TODAS AS PEÇAS: 4- O Sr.(a) pregoeiro poderia disponibilizar por gentileza um layout do DTF solicitado para as peças?

Resposta: Será disponibilizado para empresa vencedora.

REF. JAQUETA FLANELADA: 5- É solicitada uma ribana na gola, punhos e cós, porém não informa se ela será feira em retilínea ou em malharia, dito isso, devemos considerar qual material para essa construção retilínea ou malharia?

Resposta: Retilínea em 100% poliéster.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REF. JAQUETA FLANELADA: 6- Se for malharia, qual a composição desta ribana?

Resposta: 100% poliéster.

REF. JAQUETA FLANELADA: 7- Qual a gramatura desta ribana?

Resposta: Gramatura mínima 320 G.

REF. CALÇA MASCULINA/BERMUDA: 8- Não é informado a cor do tecido principal, porém na imagem ilustrativa conseguimos ver que a peça é na cor azul marinho, dito isso, podemos considerar a imagem e considerar a peça na cor azul marinho?

Resposta: Azul marinho Pantone 19-3943 TCX.

REF. CALÇA MASCULINA/BERMUDA: 9- Qual a cor do cordão?

Resposta: Branco.

REF. CALÇA MASCULINA/BERMUDA: 10- Qual o material do cordão?

Resposta: 100% poliéster.

REF. CALÇA MASCULINA/BERMUDA: 11- Qual é a sua largura?

Resposta: A empresa vencedora deverá vir até o município tirar as medidas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme previsto em edital.

REF. CAMISETA: 12- Para composição da peça foi informado “100% poliéster” podemos considerar que esta peça será composta do tecido meia malha?

Resposta: Sim.

REF. CAMISETA: 13- Qual material devemos considerar para construção da gola?

Resposta: Gola retilínea personalizada em 100% poliéster. Gramatura mínima de 210 g.

REF. CAMISETA: 14- Qual composição?

Resposta: 100% poliéster.

REF. CAMISETA: 15- Qual a gramatura?

Resposta: Mínimo de 150 g conforme o edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REF. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 16- O item 4.1 do anexo I termo de referência do edital estabelece que a entrega do material seja realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Entretanto, o prazo fixado não é viável, considerando as especificidades do objeto descritas no Termo de Referência. O período indicado é insuficiente para atender à demanda, uma vez que a fabricação do material exige um processo produtivo complexo, aliado às exigências técnicas específicas e ao tempo necessário para transporte, que pode variar conforme a localização da sede da empresa licitante. Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, no intuito, ainda, de não beneficiar apoucadas licitantes que possuem em estoque os produtos que serão adquiridos.

Resposta: Em relação ao prazo de entrega dos uniformes, a Secretaria entende que o prazo adequado para cumprimento da entrega deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias, e não de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no edital. Este prazo é considerado suficiente e necessário para garantir que os uniformes sejam entregues de forma adequada aos alunos da rede, aproveitando inclusive o período da estação para melhor adequação ao uso.

Ressaltamos ainda a importância da realização da presente licitação, possibilitando a aquisição dos uniformes e assegurando a distribuição aos estudantes o quanto antes. Com um prazo de entrega mais ajustado, o município terá a certeza ainda assim, de obter a proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a eficiência da administração pública.

REF. AMOSTRAS: 17- Verificamos que no item 6.15 do termo de referência do edital é solicitado que as amostras sejam entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis pelo licitante vencedor. Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos uniformes a serem fornecidos, é fundamental que os licitantes tenham tempo suficiente para produzir e apresentar amostras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital. Portanto, considerando a importância de garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a conformidade com as exigências do edital, solicitamos a extensão do prazo para a apresentação das amostras em 20 dias úteis, de forma a permitir que as empresas atendam aos requisitos de forma adequada e com a qualidade desejada pela Administração.

Resposta: O prazo será estendido para 15 dias.

REF. EXIGÊNCIA DE LAUDOS.

Resposta: Em resposta ao questionamento sobre a exigência do laudo do INMETRO no certame licitatório, esclarecemos que essa exigência tem como principal objetivo assegurar que os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação atendam a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

padrões técnicos de qualidade e segurança, garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

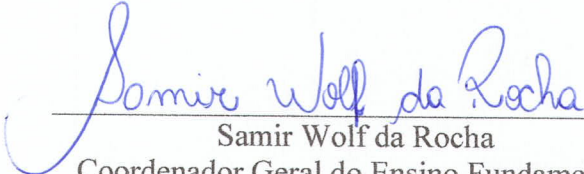
O laudo do INMETRO é um documento técnico emitido por laboratórios credenciados, que atesta que o produto foi submetido a testes específicos e cumpre os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, sua exigência não representa uma restrição indevida à competitividade, mas sim um critério fundamental para garantir que os itens fornecidos sejam adequados para o uso na rede pública de ensino.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação não precisa dispor de um técnico próprio para avaliar os laudos apresentados, visto que a simples existência do laudo do INMETRO já assegura que o produto atendeu aos padrões exigidos. Somado a isso, a apresentação de amostras, conforme previsto no edital, reforça a garantia de que o produto a ser entregue realmente corresponde ao que foi testado e certificado.

Portanto, a exigência do laudo do INMETRO, aliada à análise das amostras, assegura a aquisição de um produto de qualidade sem a necessidade de avaliações técnicas adicionais por parte da administração pública, conferindo mais eficiência, transparência e segurança ao processo licitatório.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a legalidade dos processos licitatórios, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Samir Wolf da Rocha
Coordenador Geral do Ensino Fundamental